ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua João Florentino de Sousa, 688 Cep 89.480-000
CNPJ, 83.528.638/0001-27
e-mail: camaramv@newage.com.br

Projeto de lei nº 033/2004

ESTABELECE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 V da Constituição Estadual, artigo 29 V da Constituição Federal e artigo 32 XVII da Lei Orgânica do Município, apresentam a soberana apreciação do Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o próximo quadriênio, período 2005/2008, ficam fixados por esta lei.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 1.600,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 4º - Os Secretários municipais, individualmente, farão júz a um subsídio mensal no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que tratam a presente lei, no mês de junho, na forma do artigo 37 X da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as demais disposições em contrário.

CRPS

Câmara Municipal de Major Vieira, 06 de abril de 2004.

ADILSON PECHIBILSKI GLAUCIO HENNING ALCEU SCHUMACHER
1º Secretário Presidente 2º Secretário

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 00 / 04 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação

Em 29 / 06 / 04

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.

Em 30 / 06 / 04

PRESIDENTE